



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Gustavo Aguiar da Costa**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 89.313 OAB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.967.557-07, e **Ricardo Hajime Yoshio Watanabe**, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, portador da carteira de identidade nº 12.272.321-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.818.228-77, ambos com endereço comercial na Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126, Bloco 10, Ala A, sala 401, Del Castilho - Rio de Janeiro - RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores:

- 1) **Ailton Carlos da Silva**, Casado, Administrador, Ident: 289012 SSP/AM, CPF:040.905.352-04, Manaus / AM;
- 2) **Benedito José Rotterdam Lisboa**, Casado, Administrador, Ident: 7419438 SSP/PA, CPF:122.419.972-34, Belém / PA;
- 3) **Carlos Quioshi Ono Junior**, Casado, Engenheiro Eletricista, Ident: 000974009 SSP/MS, CPF:911.179.761-49, Porto Velho / RO;
- 4) **Daniel Jorge Silva Zarour**, Casado, Administrador, Ident: 11172002 SSP/MT, CPF:698.565.911-04, Cuiabá / MT;
- 5) **Djalma Emílio Silva Sousa**, Casado, Administrador, Ident: 1688849 SSP/MA, CPF:618.061.293-53, São Luís / MA;
- 6) **Edilaine da Silva Briglia**, Solteira, Contadora, Ident: 16054385 SSP/AM, CPF:519.860.602-25, Manaus / AM;
- 7) **Fernando Leitão Alves da Cunha Junior**, Casado, Fisioterapeuta, Ident: 3333096 SSP/PA, CPF:377.409.462-49, Belém / PA;
- 8) **Gildo de Lima Tavares**, Casado, Contabilista, Ident: 1646411 SSP/PI, CPF:765.575.453-53, São Luís / MA;
- 9) **Graziela Pelegrini Peruzzo**, Solteira, Fisioterapeuta, Ident: 15353745 SSP/MT, CPF:001.922.981-00, Cuiabá / MT;
- 10) **Isaac Almeida Freire**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: 18993583 SSP/AM, CPF:922.538.222-72, Manaus / AM;
- 11) **Jean Carlos Vasconcelos de Souza**, Solteiro, Engenheiro Mecânico, Ident: 09758615 SSP/AM, CPF:404.808.362-72, Manaus / AM;
- 12) **João Geraldo Tavares**, Casado, Administrador, Ident: 3685099 SSP/MG, CPF:540.730.576-34, Palmas / TO;
- 13) **José Afonso de Oliveira**, Divorciado, Matemático, Ident: 7253403 SSP/DF, CPF:016.458.991-01, Marabá / PA;
- 14) **Joselino Machado de Souza**, Solteiro, Administrador, Ident: 11388960 SJ/MT, CPF:691.909.251-49, Porto Velho / RO;
- 15) **Josenilde Gomes Matos Leite**, Casada, Administradora, Ident: 1682841 SSP/MA, CPF:823.211.593-91, Manaus / AM;
- 16) **Lucas de Souza Alves**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 1606790951 SSP/BA, CPF:073.597.329-64, Marabá / PA;
- 17) **Núbia Nascimento de Jesus**, Solteira, Administradora, Ident: 13410253 SSP/AM, CPF:657.441.012-68, Manaus / AM;
- 18) **Rodiney Vizotto Barbosa**, Casado, Administrador, Ident: 16071247 SSP/MT, CPF:008.498.331-08, Cuiabá / MT;
- 19) **Sandro Raphael Angulo Reategui**, Casado, Contador, Ident: RNEV1293114 SE/DPMF/DPF/PA, CPF:429.549.592-15, Belém / PA;
- 20) **Saul Pimentel Magalhaes**, Casado, Administrador, Ident: 3312023

1

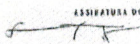




TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 01356841

USO OBRIGATORIO  
PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
Nº 13 de Lei nº 8.868/94



ASSINATURA DO PORTADOR 


OBSERVAÇÕES



AS-BELEM-PARA 2-40183243-0177

**CARTÓRIO CONDURU**  
Confere com o Original  
Autentico e dou fe.

Belem 24 MAR 2016

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
Presidência do Conselho Superior do Poder Judiciário  
Seção de Registro e Arquivo  
**SEMPRE COM O SELO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
Série: H  
011.062.448

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA

FILIAÇÃO  
MARCIO GUEDES DA COSTA  
REGINA CELIA AGUIAR DA COSTA  
NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO-RJ  
RG  
092810388 - IEP  
DONADOR DE ORGÃOS E TECIDOS

NÃO

DATA DE NASCIMENTO  
28/01/1973  
CPF  
071.987.657-07  
VIA  
EXPIRADO EM  
01/06/10/2008

  
WADIH NEMER DAMOUS FILHO  
PRESIDENTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

12.272.321-1 DATA DE EMISSÃO 10/JAN/2013

RICARDO HAJIME YOSHIO WATANABE

YUTAKA WATANABE

E AMELIA MIYOKO YOSHIO WATANABE

S. PAULO -SP 27/ABR/1966

SÃO PAULO -SP

IBIRAPUERA

CC: LV.B75 / FLS.258 / N.022158

PIS 12409926586

CPF 075818228/77

177 Delegado Divisória Rob' ASSINADO DO DETRACIA IIRGD.SSP

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



PROIBIDO PLASTIFICAR

8100-0

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SÃO PAULO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO CONDURÚ

Compare com o Original.

Autêntico e dou fé.

22 MAR 2017

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SELO DE SEGURANÇA

011.062.055



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

 Polegar Direito 0518



*Assinatura do Titular*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04.884.820-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2003

NOME DOMINGOS HENRIQUE GUIMARÃES BULUS

FILIAÇÃO PAULO BULUS

MARIA JOSÉ GUIMARÃES BULUS

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 16/10/1961

DOC ORIGEM C.CASM LIV BR65 FLS 260 TERM 10360 C C RIO DE JANEIRO RJ

CPF 729.244.547-00 001 2 Via

LEINº 7.116 DE 29/08/83

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO  
DIRETOR DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL 0518  
MATR. 24/006.301

CARTÓRIO CONDUÇÃO

Autentico e dou fé.

Belém, 09 FEV. 2017

ANA CELESTE AMARAL  
Escriturante

VÁLIDO SOMENTE PARA O ESTADO DO PARÁ

SELO DE AUTENTICAÇÃO

010.732.741

*Handwritten signature*



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>34.597.955/0013-23</b><br>FILIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>13/07/1989</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b><br><b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b><br><b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b><br><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b><br><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b><br><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b><br><b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b><br><b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b><br><b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b><br><b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b><br><b>86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>ROD AUGUSTO MONTENEGRO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | NÚMERO<br>S/N                                           | COMPLEMENTO<br><b>KM 12 PARTE</b>               |                                       |
| CEP<br><b>66.820-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | BAIRRO/DISTRITO<br><b>COL PINHEIRO</b>                  | MUNICÍPIO<br><b>BELEM</b>                       | UF<br><b>PA</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                         | TELEFONE                                        |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2017 às 13:29:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2017



WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.  
CNPJ/MF Nº 34.597.955/0001-90

### CONTRATO SOCIAL

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A., com sede à Rodovia BR 101- Sul, s/nº, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 NIRE 26300007002, por dois de seus diretores GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e SERGIO BREYER FILHO, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador da carteira de identidade nº 1.980.106.134-CREA/RJ e do CPF nº 550.010.337-72, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ,

Por transformação do tipo societário, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, denominada WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 que se regerá pelos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e pelas seguintes Cláusulas e condições:







## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

## PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

## CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- a) fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
- d) industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;
- e) comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- g) desenvolvimento e/ou comercialização varejista de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- h) fabricação e comércio varejista de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);



M R

7



- i) fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- j) fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
- k) comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
- l) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- m) comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
- n) fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
- o) fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
- p) serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
- q) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- r) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos em geral;
- s) serviços de catering;
- t) comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- u) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;



M E

Handwritten signature and initials.





- v) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- w) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- x) participação em outras sociedades;
- y) coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
- z) distribuição e comercialização de gás natural comprimido -- GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 187.402.890,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) dividido em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** – 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 87.179.880,00 (oitenta e sete milhões cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) representativas de 46,52% do capital social;

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.** – 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 100.223.010,00 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez reais) representativas de 53,48% do capital social.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



#### PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

#### PARAGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

#### PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não integre o quadro da Diretoria.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.



Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.





#### PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
  - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
  - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
  - (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
  - (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
  - (v) representação da Sociedade em Juízo.

#### PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



#### PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

#### CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;

#### CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.



*(Handwritten initials)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*





#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

#### CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.



M R

L

J 7



#### PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

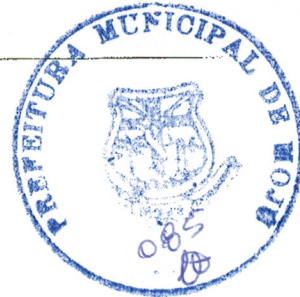
Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Belém., Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.







#### PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Belém, Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



*M. R.*

*[Handwritten signature]*



#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Belém, Pará, 15 de dezembro de 2010

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Gustavo Aguiar da Costa

Sérgio Breyer Filho

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.

Gustavo Aguiar da Costa

Sérgio Breyer Filho

Testemunhas:

Claudia Andreetto Perillo

CPF nº: 946.583.907-87

Ident.: 78.289 OAB/RJ

Cecilia Duarte Pinto Henning

CPF/MF: 081.140.581-7

Ident: 10402400-5 IFP/RJ

Visto do Advogado

Claudia Andreetto Perillo

CPF nº: 946.583.907-87

Ident.: 78.289 OAB/RJ





ANEXO I DO CONTRATO SOCIAL DA  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.



ACRE

**Contribuinte Especial – 0018-38**

Ata de Reunião de Diretoria de 25.10.00 autorizou a criação do "Contribuinte Especial" sem local físico, com atividade de "comércio atacadista de outros produtos químicos". Os endereços para fins de cadastro como "contribuinte especial" são respectivamente: Rodovia AC-40, Km 3, Rio Branco, Estado do Acre e Rua Transversal, 4, lotes 872/927, quadra 12, Setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia.

AMAPÁ

**Macapá – 0003-51**

Ata de Reunião de Diretoria de 04.11.92 autorizou a mudança de endereço da unidade de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190, para a Rua Odilardo Silva, 2970, Trem.

AMAZONAS

**Manaus – 0004-32**

Ata de Reunião de Diretoria de 30.11.99 autorizou a mudança de endereço de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190 para Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial.

**Manaus – 0024-86**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.03.2002 autorizou a mudança de endereço de na Av. Autaz Mirim, 1043, Distrito Industrial para Av. Autaz Mirim, 1225, Distrito Industrial.

ESPÍRITO SANTO

**Cariacica – 0029-90**

Ata de Reunião de Diretoria de 25.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage.

MARANHÃO

**Imperatriz – 0006-02**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.01.99 autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz-MA.





**São Luiz- 0005-13**

Ata de Reunião de Diretoria de 28.07.92 autorizou a mudança de endereço de Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã.

**MATO GROSSO**

**Cuiabá – 0007-85**

Ata de Reunião de Diretoria de 20.04.95 autorizou a mudança de endereço de na Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial.

**MINAS GERAIS**

**Belo Horizonte –**

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial..

**PARÁ**

**Barcarena – 0025-67**

Ata de Reunião de Diretoria de 06.06.94 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada PA, 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras.

**Barcarena – 0026-48**

Ata de Reunião de Diretoria de 17.01.2003 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará.

**Belém – 0013-23 - (Colônia Pinheiro)**

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço de Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, para Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte.

**Belém – 0001-90**

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço da sede da empresa de Travessa Padre Eutíquio, 1730, Bairro Batista Campos para Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, Colônia Pinheiro.

**Marabá – 0012-42**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.2003 autorizou a mudança de endereço para Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá – PA.







São Luiz- 0005-13

Ata de Reunião de Diretoria de 28.07.92 autorizou a mudança de endereço de Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã.

### MATO GROSSO

Cuiabá – 0007-85

Ata de Reunião de Diretoria de 20.04.95 autorizou a mudança de endereço de na Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial.

### MINAS GERAIS

Belo Horizonte –

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial..

### PARÁ

Barcarena – 0025-67

Ata de Reunião de Diretoria de 06.06.94 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada PA, 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras.

Barcarena – 0026-48

Ata de Reunião de Diretoria de 17.01.2003 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará.

Belém – 0013-23 - (Colônia Pinheiro)

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço de Rodovia Augusto Montenegro, s/nº , KM 12, para Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte.

Belém – 0001-90

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço da sede da empresa de Travessa Padre Eutíquio, 1730, Bairro Batista Campos para Rodovia Augusto Montenegro, s/nº , KM 12, Colônia Pinheiro.

Marabá – 0012-42

Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.2003 autorizou a mudança de endereço para Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá – PA.





### RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro – 0031-05

Ata de Reunião de Diretoria de 21.05.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi

### RONDONIA

Porto Velho – 0015-95

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.06 autorizou a mudança de endereço de Lote 872/927, Quadra 12, Setor 10, para Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, RO.

Porto Velho – 0018-38

Ata de Reunião de Diretoria de 09.07.90 autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Goulart, s/n, N.S. das Graças

### SÃO PAULO

Osasco – 0032-96

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada.

### TOCANTINS

Palmas – 0023-03

Ata de Reunião de Diretoria de 09.08.06 autorizou a mudança de endereço para Quadra 912 Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, TO.

Esta é a última página do contrato social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** de 15 de dezembro de 2010.

COPIA Nº 1  
15/12/2010

M R

M

7





WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

CNPJ/MF Nº 34.597.955/0001-90

NIRE Nº 15201183725..



### PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 6º andar (parte) e 7º andar, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e NIRE nº 35.820.448/0001-36, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 067316.026 IFP/RJ e do CPF nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Rodovia BR 101- Sul, nº 3.333, km 17, bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP 54335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 NIRE 26201899291, por dois de seus diretores **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 89.313-OAB-RJ e do CPF nº 071.967.557-07, residente na cidade do Rio de Janeiro e domiciliado à Avenida das Américas nº 3434 – Bloco 7 – 7º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 e **CARLOS ALBERTO HEITOR DE PAIVA**, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade nº 067316.026 – IFP/RJ e do CPF nº 997.524.417-34, residente na cidade do Rio de Janeiro, domiciliado à Avenida das Américas 3.434, bloco 7, 7º andar, Rio de Janeiro/RJ,

únicas sócias quotistas da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede à Rodovia Augusto Montenegro, Km.12, s/nº - Colônia Pinheiro, Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 34.597.955/0001-90 e NIRE Nº 15201183725, resolvem efetuar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira** - Em cumprimento de exigência apontada pela JUCEPA, ratificar a deliberação da Diretoria de 06 de maio de 2011 que autorizou a alteração do endereço da unidade localizada na cidade de Macapá – Estado do Amapá, de Rua Odilardo Silva nº 2970, Bairro Trem, Macapá, Estado do Amapá, CEP nº 68900-150, NIRE nº 15000005480 e CNPJ nº 34.597.955/0003-51, para Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E,







Bairro Laguinho, Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.908-194, permanecendo sem alteração o código CNAE da referida unidade.

Consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Em decorrência de transformação do tipo societário, fica constituída uma sociedade empresária limitada denominada **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** com sede à Rodovia Augusto Montenegro s/n, km 12, Colônia Pinheiro, CEP 66820-000, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir, fechar filiais, agências e sucursais em qualquer lugar do território nacional e no exterior.

### PARÁGRAFO ÚNICO

São filiais da sociedade aquelas listadas no Anexo I, que é parte integrante do presente Contrato Social.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objeto da sociedade é:

- a) fabricação, comércio atacadista, exportação e importação de gases industriais e medicinais, em todas as suas formas, e de produtos criogênicos;
- b) fabricação, comércio varejista, exportação, importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, materiais e acessórios industriais, medicinais e odontológicos para aplicação de gases industriais e medicinais;
- c) exportação e importação de cilindros de alta e baixa pressão e respectivos acessórios, matérias-primas para fabricação de cilindros de alta e baixa pressão, bem como de seus componentes e válvulas redutoras de pressão e componentes acessórios para linha de gases medicinais, industriais e veicular;
- d) industrialização e comercialização varejista de máquinas e equipamentos destinados à produção de cilindros;







- e) comercialização varejista de produtos fabricados por terceiros relativos à fabricação e o comércio varejista de cilindros para gases e aos produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- f) depósito fechado para armazenagem de produtos de fabricação própria;
- g) desenvolvimento e/ou comercialização varejista de processos de aplicação de gases para diversos fins;
- h) fabricação e comércio varejista de cilindros para gases, bem como para produtos utilizados no combate a chamas (extintores de incêndio);
- i) fabricação e comércio varejista de máquinas e equipamentos de solda e corte e correlatos, equipamentos para gases em geral, máquinas e equipamentos para a indústria metalúrgica e mecânica;
- j) fabricação e comércio atacadista de produtos químicos orgânicos;
- k) comércio atacadista de carbureto de cálcio e outros produtos químicos;
- l) oficinas mecânicas para execução de obras em ferro, aços, metais e outros materiais;
- m) comércio varejista de produtos e equipamentos industriais e oxcombustíveis, incluindo mas não limitado a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máquinas, maçaricos e bicos para corte e solda fabricados por terceiros;
- n) fornecimento de equipamentos acompanhados de profissionais da área de saúde a pacientes em domicílio;
- o) fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência à saúde a pacientes no domicílio;
- p) serviço de atendimento médico-hospitalar no domicílio;
- q) prestação de serviços de tratamento térmico, de ensaios de laboratório-químico, mecânico e metalográfico, de usinagem, limpeza, pintura e testes em cilindros;
- r) prestação de serviços de locação, reparos, montagem, conservação e manutenção de cilindros, máquinas e equipamentos, bem como análise de produtos químicos em geral;
- s) serviços de catering;







- t) comércio varejista de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos, fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- u) prestação de serviços de assistência técnica de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- v) locação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- w) distribuição, importação e exportação de produtos para a saúde, correlatos, acessórios e equipamentos fabricados por terceiros, incluindo mas não limitados a, reguladores de pressão e válvulas, fluxômetros, máscaras e kit nebulização, especialmente para terapia do sono, oxigenoterapia, gasoterapia, ventilação mecânica e asma;
- x) participação em outras sociedades;
- y) coleta, tratamento e disposição de resíduos e efluentes, incluindo o tratamento de água e esgoto, bem como a comercialização varejista dos equipamentos visando a tais finalidades;
- z) distribuição e comercialização de gás natural comprimido – GNC, instalação de gás e serviços de engenharia relacionados ao gás natural comprimido.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### CLAUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 187.402.890,00 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e noventa reais) dividido em 187.402.890 (cento e oitenta e sete milhões, quatrocentas e duas mil, oitocentas e noventa) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:







**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.** – 87.179.880 (oitenta e sete milhões, cento e setenta e nove mil, oitocentas e oitenta) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 87.179.880,00 (oitenta e sete milhões cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) representativas de 46,52% do capital social;

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.** – 100.223.010 (cem milhões, duzentas e vinte e três mil e dez) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando o valor de R\$ 100.223.010,00 (cem milhões, duzentos e vinte e três mil e dez reais) representativas de 53,48% do capital social.

### PARÁGRAFO ÚNICO

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Administração da Sociedade incumbe a uma Diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) Diretores, não sócios, residentes no Brasil, sendo um designado Diretor Presidente e os demais, empregados da Sociedade, com mandato de 1 (hum) ano, podendo ser reeleitos.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os Diretores serão havidos como empossados na data de sua designação pelas sócias e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus sucessores.

### PARAGRAFO SEGUNDO

A substituição dos Diretores poderá se dar a qualquer tempo, mediante decisão dos sócios quotistas que representem a maioria do capital social.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de qualquer dos seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença de pelo menos a maioria dos Diretores eleitos.

### PARÁGRAFO QUARTO

As reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Presidente ou na sua ausência por outro Diretor, e poderão ser secretariadas por um terceiro que não







integre o quadro da Diretoria.

#### PARÁGRAFO QUINTO

As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. O Diretor Presidente, além do voto pessoal, terá o de desempate.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Quaisquer dois Diretores, agindo sempre conjuntamente, têm poderes para validamente representar a Sociedade, desde que tais atos se compreendam dentro do âmbito normal dos negócios.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A Sociedade obrigar-se-á, também:

- a) sempre por dois de seus Diretores, na outorga de procurações em geral.
- b) por um Diretor e um procurador, em conjunto, ou por dois procuradores, também conjuntamente, quando assim designados no respectivo instrumento de mandato, e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos;
- c) por um Diretor ou por um procurador, isoladamente, este último quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ressalvado, porém, que a representação da Sociedade por qualquer Diretor ou apenas um procurador, isoladamente, está limitada aos seguintes atos:
  - (i) representação da Sociedade perante a Justiça e repartições públicas em geral, inclusive autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas, sejam federais, estaduais ou municipais;
  - (ii) cobrança e/ou recebimento de quaisquer valores devidos à Sociedade, exclusivamente através de cheques nominativos emitidos a favor da mesma, dando a competente quitação;
  - (iii) endosso de cheques exclusivamente para depósitos das respectivas importâncias em contas bancárias da Sociedade;
  - (iv) representação da Sociedade em concorrência pública e assuntos correlatos ou na prática de atos no exterior;
  - (v) representação da Sociedade em Juízo.







#### PARÁGRAFO OITAVO

À exceção das procurações outorgadas a advogados com a cláusula para o foro em geral, todas as demais procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser por prazo determinado, constante do próprio instrumento.

#### PARÁGRAFO NONO

A Sociedade manterá um livro próprio, onde serão registradas todas as procurações outorgadas em seu nome e o teor das mesmas, incluindo aquelas concedidas por meio eletrônico.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Qualquer procurador indicado na forma prevista no item "c" do Parágrafo Sétimo desta cláusula, terá poderes para, isoladamente, nomear prepostos para atuar em processos de interesse da sociedade.

#### CLÁUSULA SEXTA - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

Os sócios definirão, anualmente, o modo de remuneração dos membros da Diretoria quando da eleição dos administradores.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - ATOS SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DA DIRETORIA

Dependerá da aprovação da Diretoria, com deliberação em ata, a prática dos seguintes atos pela Sociedade:

- a) a alienação e oneração de bens imóveis e de bens do ativo fixo;
- b) a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo território nacional;
- c) o reinvestimento de lucros e/ou distribuição de dividendos.
- d) a concessão de garantias pela Sociedade a obrigações de terceiros que não sejam empresas Praxair, entendendo-se como empresas Praxair aquelas empresas em que a Sociedade detém a maioria do capital social votante e o poder de eleger os administradores;







## CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas e dos direitos delas decorrentes a terceiros estranhos ao quadro social sem autorização expressa dos remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência para a sua aquisição, sendo nulos os atos que infringirem o disposto nesta cláusula.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caso qualquer dos sócios queira se retirar da Sociedade, este sócio deverá notificar os demais, oferecendo suas quotas do capital social. Os sócios remanescentes terão o prazo de 30 (trinta) dias para gozar do direito de preferência na aquisição das quotas, ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento, ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços. Cumpre ao sócio ofertante assinar os documentos e tomar as providências necessárias à transferência de todos os direitos relativos às quotas ofertadas.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica vedado a qualquer sócio caucionar voluntariamente ou de qualquer forma gravar, criando garantias de qualquer natureza, suas quotas na Sociedade, sem o prévio consentimento escrito dos demais sócios. Fica vedada também a penhora das quotas da Sociedade.

## CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, processar-se-á o levantamento do Balanço Geral. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social ou serão mantidos, total ou parcialmente, como lucros não distribuídos.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Poderão ser levantados balanços semestrais ou em período menores, e distribuídos dividendos à conta de lucros neles apurados na forma da lei, mediante proposta da Diretoria.







### CLÁUSULA DÉCIMA - FALÊNCIA DE SÓCIO

A Sociedade não se dissolverá pela falência de qualquer sócio. Ocorrendo a falência de qualquer dos sócios, os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do falido, em porções iguais para cada um e ao preço correspondente ao valor de escrita dessas quotas no último dia do mês calendário mais recentemente terminado antes do aludido evento ou por um preço igual a 10 (dez) vezes a média dos lucros líquidos da Sociedade, atribuídos a tais quotas durante os 03 (três) últimos exercícios sociais, certificados por firma de auditoria independente, prevalecendo para o fim aqui previsto, o menor dos dois preços.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O pagamento das quotas adquiridas na forma do caput desta cláusula obedecerá ao seguinte esquema: dentro de 15 (quinze) dias contados da decretação da falência, será levantado um balanço geral, cujo objetivo será apurar o valor de escrita dessas quotas; o valor apurado de acordo com tal balanço ou o preço apurado com base na média dos lucros, conforme o que prevaleça, deverá ser depositado à disposição do juízo falimentar ou, mediante a devida autorização judicial, pago aos sucessores ou a quem legalmente representá-los.

### CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Por deliberação dos sócios, será decidida a liquidação da Sociedade, prevendo-se, então, no mesmo instrumento em que for tomada tal deliberação a forma como será procedida a liquidação e quem será o liquidante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais, salvo quando implicarem em alteração do contrato social, serão objeto de Reunião de Sócios Quotistas, sendo válida a convocação feita por escrito, através de correio eletrônico, com a antecedência de no mínimo 8 (oito) dias da data da realização da reunião. Ficam dispensadas as formalidades de convocação, quando comparecer a totalidade dos quotistas à reunião. As deliberações dos sócios serão tomadas com a presença dos quotistas que representem o quorum mínimo exigido em lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer a administração da Sociedade, nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.







#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

Os sócios elegem o foro de Belém., Estado do Pará para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente contrato social serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis, observando-se a analogia, a equidade e os demais princípios de direito que regem a espécie, com aplicação supletiva da Lei 6.404/76 atualizada pela Lei nº 10.303/01.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumprirem fielmente todas as cláusulas e condições deste Contrato.

Belém, Pará, 06 de julho de 2011.

#### WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Gustavo Aguiar da Costa

Carlos Alberto Heitor de Paiva

#### WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

Gustavo Aguiar da Costa

Carlos Alberto Heitor de Paiva

#### Testemunhas:

Claudia Andreetto Perillo  
CPF nº: 946.583.907-87  
Ident.: 78.289 OAB/RJ

Fredy Luis Ananias da Silva  
Identidade nº 1148661141 IFP/RJ  
CPF 055.931.367-50

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/09/2011 SOB Nº: 20000286496  
Protocolo: 11/076424-2, DE 26/09/2011  
Empresa: 15 2 0118372 5  
WHITE MARTINS GASES  
INDUSTRIAS DO NORTE LTDA  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL







**ANEXO I DO CONTRATO SOCIAL DA  
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**

**ACRE**

**Contribuinte Especial – 0018-38**

Ata de Reunião de Diretoria de 25.10.00 autorizou a criação do "Contribuinte Especial" sem local físico, com atividade de "comércio atacadista de outros produtos químicos". Os endereços para fins de cadastro como "contribuinte especial" são respectivamente: Rodovia AC-40, Km 3, Rio Branco, Estado do Acre e Rua Transversal, 4, lotes 872/927, quadra 12, Setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia.

**AMAPÁ**

**Macapá – 0003-51**

Ata de Reunião de Diretoria de 06.05.11 autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Odilardo Silva, 2970, Trem para Av. José Antônio Siqueira nº 821 – Sala E, Bairro Lagunho

**AMAZONAS**

**Manaus – 0004-32**

Ata de Reunião de Diretoria de 30.11.99 autorizou a mudança de endereço de Av. Antonio Coelho de Carvalho, 190 para Av. Autaz Mirim, 1053, Distrito Industrial.

**Manaus – 0024-86**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.03.2002 autorizou a mudança de endereço de na Av. Autaz Mirim, 1043, Distrito Industrial para Av. Autaz Mirim, 1225, Distrito Industrial.

**ESPÍRITO SANTO**

**Cariacica – 0029-90**

Ata de Reunião de Diretoria de 25.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rod. BR 262, Km 02, sala 1, bairro Alto Lage.

**MARANHÃO**

**Imperatriz – 0006-02**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.01.99 autorizou a mudança de endereço da unidade de Rua Pernambuco, 961, para Rua Rio Branco, 270, Bacuri, Imperatriz-MA.







### **São Luiz- 0005-13**

Ata de Reunião de Diretoria de 28.07.92 autorizou a mudança de endereço de Gleba A, Quadra A, Módulo 3 para a Av. 5, Quadra A, Lote 2, Módulo 1, Distrito Industrial, Maracanã.

### **MATO GROSSO**

#### **Cuiabá - 0007-85**

Ata de Reunião de Diretoria de 20.04.95 autorizou a mudança de endereço de na Av. Cinco, s/n, para a Av. B, 1434/1435, Distrito Industrial.

### **MINAS GERAIS**

#### **Belo Horizonte -**

Ata de Reunião de Diretoria de 29.01.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Olinto Orsini, s/nº, Bairro Industrial..

### **PARÁ**

#### **Barcarena - 0025-67**

Ata de Reunião de Diretoria de 06.06.94 autorizou a abertura de uma unidade na Estrada PA, 483, Km 21, Vila Murucupi, Canteiro de Obras da Albras.

#### **Barcarena - 0026-48**

Ata de Reunião de Diretoria de 17.01.2003 autorizou a abertura de uma unidade na Rodovia PA 483, KM 18, Bairro Vila dos Cabanos, Distrito de Murucupi, Barcarena, Estado do Pará.

#### **Belém - 0013-23 - (Colônia Pinheiro)**

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço de Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, para Rodovia Augusto Montenegro, s/n, Km 12, parte.

#### **Belém - 0001-90**

Ata de Reunião de Diretoria de 23.01.95 autorizou a mudança de endereço da sede da empresa de Travessa Padre Eutíquio, 1730, Bairro Batista Campos para Rodovia Augusto Montenegro, s/nº, KM 12, Colônia Pinheiro.

#### **Marabá - 0012-42**

Ata de Reunião de Diretoria de 19.12.2003 autorizou a mudança de endereço para Folha 30, Quadra 15, lote 07, sala A, Bairro Nova Marabá, Marabá - PA.







## RIO DE JANEIRO

**Rio de Janeiro – 0031-05**

Ata de Reunião de Diretoria de 21.05.07 autorizou a abertura de uma unidade na Rua Cachambi, 717- parte, Cachambi

## RONDONIA

**Porto Velho – 0015-95**

Ata de Reunião de Diretoria de 02.08.06 autorizou a mudança de endereço de Lote 872/927, Quadra 12, Setor 10, para Rua Santa Bárbara 4950, Bairro Industrial, Porto Velho, RO.

**Porto Velho – 0018-38**

Ata de Reunião de Diretoria de 09.07.90 autorizou a abertura de uma unidade na Rua João Goulart, s/n, N.S. das Graças

## SÃO PAULO

**Osasco – 0032-96**

Ata de Reunião de Diretoria de 02.03.07 autorizou a abertura de uma unidade na Av. Dos Autonomistas, nº 4.192, Bloco B, Jardim Granada.

## TOCANTINS

**Palmas – 0023-03**

Ata de Reunião de Diretoria de 09.08.06 autorizou a mudança de endereço para Quadra 912 Sul Alameda 09, Lotes 12/13, Centro Industrial, Palmas, TO.

Esta é a última página da primeira alteração do contrato social da **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.** de 06 de julho de 2011.

